



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

“E D I T A L” Pregão Eletrônico n.º 18/2024- SRP	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	1484/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022.
Objeto:	Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos e trailers sanitários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	11/02/2025
Horário:	10h
Local de Realização:	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>

## 1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno torna público que fará realizar licitação, autorizados através da Portaria SGLC nº 07/2025 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Por Lote**, sob o regime de *empreitada por Preço Unitário* para Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos e trailers sanitários, abrangendo planejamento operacional, organização,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras), através do



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

Portal de Transparência do Município de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br> ou pelo e-mail: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [maricacpl@gmail.com](mailto:maricacpl@gmail.com).

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1.,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Autorização da secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado interno conforme art. 2º da Lei Complementar nº 398/2024 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/2022, constante do Processo Administrativo nº 1484/2024 de 18/01/2024.

## **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 – No dia 11 de fevereiro de 2025, às 10 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – Nº 18/2024 - SRP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

## **4. OBJETO**

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos e trailers sanitários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida corresponde ao número total de itens presente neste termo.

4.1.2 – A quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada corresponde a 20% (vinte por cento dos quantitativos ora registrados).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

4.1.3 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.1.4 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.1.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 4.1.3, mediante o instituto da adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

4.1.9 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

4.1.10 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

## **5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 21, 19, 35,01, 04.122.0001, 23.695.0011, 27.813.0034, 08.241.0006, 2.001, 1.213, 1.379, 1.380, 2.083, 2,085, 2.090, 2.098, 2.347, 2.563, 2.133, 2.093

**CÓDIGO DE DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 704, 500

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 9.390.006,82** (nove milhões e trezentos e noventa mil e seis reais e oitenta e dois centavos).

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Por Lote**

## **7. PRAZOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 – No caso de serviços contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.5 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecerão vantajosos, a partir da data de sua assinatura, devendo haver a publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maricá.

7.5.1 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 7.5.

7.5.2 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.5.3 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio, conforme estabelecido no item 3.6 do Termo de Referência.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno** para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

8.19 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

## 10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço por Lote** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS**

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1%(um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço por Lote**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo I).

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 – Permanecendo o empate, o sistema **COMPRASGOV** realizará o sorteio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

**OBS:** Não serão aplicados os benefícios previstos no art. 42 a 49 da LC 123/2006 nos casos previstos no art. 4º, § 1º da lei 14.133/2021.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema Compras.gov, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

### 13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso i e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo X - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

**(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do **Anexo VIII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2024 - SRP.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA**

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

**(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(E.1.) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 30% com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que comprovem ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível especificado neste Termo, com clara menção da execução do serviço bem-sucedido.

(E.2.) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.3.) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

(E.4.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessário.

(E.5.) A Contratada deve apresentar declaração específica de que disponibilizará, se contratada for, colaborador/empregado para proceder à limpeza e manutenção dos equipamentos por todo o período contratado e, ainda, todo o material de limpeza e de higiene pessoal, necessários à prestação de serviços.

(E.6.) A Contratada deve apresentar a declaração de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, conforme as regras do futuro edital.

(E.7.) Apresentar o documento de comprovação da implementação do Programa de Gerenciamento de Risco, conforme a Norma Regulamentar (NR) nº 09 de 22 de setembro de 2020, como uma obrigação contratual a ser cumprida.

(E.8.) Os atestados estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

**OBS:** A empresa vencedora deverá observar as exigências de apresentação de documentações complementares elencadas no item 13.2 e subitens.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## 15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## 16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente do órgão adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

16.1.1 - Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo XIV).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7. Conforme o item 22.4 do Termo de Referência, será permitido ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## 17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIV.

17.1.1 – A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um prestador, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

## 18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre **Secretaria Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno** e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se **Secretaria Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

18.4 – As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades estabelecidas neste Edital.

## **19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do serviço e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos prestadores.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

19.2.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

19.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

19.3.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor/prestador continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

19.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores/prestadores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

19.3.4. Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDUSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

19.3.5. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

19.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

19.4.1 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

## **20. GARANTIA**

20.1 – A empresa beneficiária do registro, quando convocada para a conclusão da contratação, prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.1 – Será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

20.1.2 – No caso de seguro–garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em no mínimo um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.1.3 – Em relação ao seguro–garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

20.2 – A **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno** utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir–se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

20.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.4 – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

20.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno**, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

20.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no ordenamento.

20.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

## 21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

21.2 – A prestação dos serviços que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Jornal Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

21.3 – A ADJUDICATÁRIA deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno**.

21.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4 – Se o prestador de serviço convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros prestadores de serviço registrados que tenham aceitado prestar serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

21.5.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do(a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos ou serviços executados.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para o(a) CONTRATANTE, compromete-se a:

a) atender às solicitações do(a) CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 01 (uma) hora antes do evento, ou até mesmo durante o evento, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá aos fiscais responsáveis pela fiscalização do contrato, determinado pela Secretaria requisitante.

## **22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de adimplemento da parcela correspondente, obedecido o disposto na legislação.

22.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno**.

22.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

22.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a **Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno** esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

22.4 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo serviço realizado, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

22.5 – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição.

22.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.7 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

22.8 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

### 23. REAJUSTE

23.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

23.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

23.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## **24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

24.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

24.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

24.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

24.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

24.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

24.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

24.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **25. FORO**

25.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

## **26. DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não a prestação dos serviços.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.5 – Este Edital contém 144 (cento e quarenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**JOSÉ ALEXANDRE DE ALMEIDA**  
Secretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno  
Mat. 113.510



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS**

Item	Denominação Do serviço	Catmat /Catser	Descrição do serviço	Unid.	Quantida de Total	Valor Unitário	Valor total
<b>Lote I- Banheiro Químico</b>							
1	BANHEIRO QUÍMICO	17612	Locação de serviços com montagem e desmontagem de banheiros químicos - cabines sanitárias com o mínimo de: 2,20 X 1,10 X 1,20, contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), resistente e totalmente lavável. Composição: polietileno; volume: caixa detritos; modelo: pinll. A responsabilidade pela coleta dos dejetos será da empresa prestadora, bem como a manutenção, limpeza e higienização diária. Valor por unidade.	Diária	4.230	R\$ 267,94	R\$ 1.133.386,20
<b>TOTAL LOTE I</b>							<b>R\$ 1.133.386,20</b>
<b>Lote II- Trailer Sanitário</b>							
2	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 01 UNIDADE	17612	Trailer Sanitário Móvel 01 Unidade - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 1 (Um) sanitário com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, Suporte saboneteira, Suporte Papel Toalha, Secador de mãos, Flúor e fio dental, Exaustor para renovação do ar, Lixeira, Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Parte externa com iluminação e toldos, Amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, sendo papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 1,20 mts, largura,1,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	54	R\$ 2.663,71	R\$ 143.840,34
3	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 02 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 02 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 2 (dois) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts. Cada guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 2,75 mts, largura,1,75 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	41	R\$ 4.363,38	R\$ 178.898,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

4	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 04 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 4 (Quatro) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo, 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido comprimento 2,55 mts, largura: 2,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	30	R\$ 5.600,00	R\$ 168.000,00
<b>TOTAL LOTE II</b>							<b>R\$ 490.738,92</b>
<b>Lote III- Trailer Sanitário</b>							
5	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 06 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 06 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 6 (Seis) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 780 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 4,28 mts, largura 2,20 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	128	R\$ 7.600,00	R\$ 972.800,00
6	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 08 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 08 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 8 (Oito) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 800 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 5,75mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	110	R\$ 9.430,67	R\$ 1.037.373,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

7	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 10 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 10 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 10 (Dez) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 900 litros com indicador de nível, caixa de água servida 700 litros com indicador de nível, caixa de detrito 1000 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 6,06 mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Mensal	80	R\$ 71.946,35	R\$ 5.577.708,00
<b>TOTAL LOTE III</b>							<b>R\$ 7.765.881,70</b>
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.390.006,82</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

**PROPOSTA DETALHE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 - SRP

A Realizar-se em

Processo: 1484/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 18/2024 - SRP

CARIMBO DO CNPJ

Item	Denominação Do serviço	Catmat /Catser	Descrição do serviço	Unid.	Quantida de Total	Valor Unitário	Valor total
<b>Lote I- Banheiro Químico</b>							
1	BANHEIRO QUÍMICO	17612	Locação de serviços com montagem e desmontagem de banheiros químicos - cabines sanitárias com o mínimo de: 2,20 X 1,10 X 1,20, contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), resistente e totalmente lavável. Composição: polietileno; volume: caixa detritos; modelo: pjnll. A responsabilidade pela coleta dos dejetos será da empresa prestadora, bem como a manutenção, limpeza e higienização diária. Valor por unidade.	Diária	4.230		
<b>TOTAL LOTE I</b>							
<b>Lote II- Trailer Sanitário</b>							
2	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 01 UNIDADE	17612	Trailer Sanitário Móvel 01 Unidade - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 1 (Um) sanitário com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, Suporte saboneteira, Suporte Papel Toalha, Secador de mãos, Flúor e fio dental, Exaustor para renovação do ar, Lixeira, Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Parte externa com iluminação e toldos, Amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, sendo papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 1,20 mts, largura,1,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	54		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

3	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 02 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 02 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxe, contendo 2 (dois) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts. Cada guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 2,75 mts, largura, 1,75 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	41		
4	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 04 Unidades - Banheiro móvel Trailer superluxe, contendo 4 (Quatro) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo, 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido comprimento 2,55 mts, largura: 2,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	30		
<b>TOTAL LOTE II</b>							
<b>Lote III- Trailer Sanitário</b>							
5	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 06 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 06 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxe, contendo 6 (Seis) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 780 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 4,28 mts, largura 2,20 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	128		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

6	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 08 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 08 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 8 (Oito) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 800 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, garantida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 5,75mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Diária	110	
7	TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 10 UNIDADES	17612	Trailer Sanitário Móvel 10 Unidades, com PNE - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 10 (Dez) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 900 litros com indicador de nível, caixa de água servida 700 litros com indicador de nível, caixa de detrito 1000 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, garantida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 6,06 mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.	Mensal	80	
<b>TOTAL LOTE III</b>						
<b>TOTAL</b>						

**OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.**

**OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1** Este Termo de Referência destina-se ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de locação e higienização de banheiros químicos e trailers sanitários, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, infraestrutura e apoio logístico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maricá, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

O município de Maricá possui um vasto cronograma de eventos e ações públicas, considerando que os locais onde são realizados esses eventos não possuem sanitários, ou quaisquer outras estruturas permanentes, desta forma, cabe a administração pública contratar uma quantidade mínima de banheiros para oferecer condições para atender aos visitantes, organizadores e trabalhadores em nossos eventos e atividades. Assim, com o objetivo de melhorar as condições sanitárias em barreiras sanitárias, praias, fiscalizações e outros locais públicos, além das outras políticas e ações públicas que envolvam as áreas de segurança, governo, habitação e alimentação, feiras comerciais e culturais e locais de grande fluxo de pessoas, vislumbrou-se necessidade de elaboração deste Termo de Referência.

Sabe-se que a contratação se faz necessária para melhor desempenho dos eventos que constam no calendário oficial da cidade, festas tradicionais e outros eventos que vierem a ser planejados, elaborados, apoiados e incentivados, assim como a demanda das necessidades da Administração Pública, respeitando todas as normas ambientais.

De maneira simplificada, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de banheiros químicos e trailer sanitário suprirá as necessidades em atendimento das demandas para realização de eventos no município, o qual por sua vez, suprirá a demanda de execução de ações específicas de acordo com o dimensionamento e na proporção de cada um dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

eventos e necessidades visando suprir a demanda da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno e as demandas de outras secretarias no que tange as atividades que lhe cabem.

Além disso, considerando que a demanda apresentada não se exaure apenas a uma única atividade, haja vista o calendário de eventos a ser realizado ao longo do exercício financeiro o qual pode ser modificado com o acréscimo de outros eventos não previstos, além dos eventos oriundos dos casos fortuitos ou de força maior os quais são os eventos não previstos pela Administração Pública.

Assim, fazem-se necessárias as contratações recorrentes de prestação de serviço de banheiros químicos e trailer sanitário, com o intuito de estruturar, na proporção e necessidade de cada um deles, todos os eventos realizados e/ou apoiados por essa Administração Pública, bem como melhor atender à população que desfruta do direito social ao lazer, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Com essa futura contratação pretende-se garantir o melhoramento das condições dos eventos e ações públicas realizadas por este ente, assegurando o bem-estar de todos os munícipes e turistas. Para tanto, deve o Poder Público atuar para promover as melhorias utilizando-se de suas prerrogativas.

Ademais, os serviços a serem contratados objetivam o apoio na realização de eventos e ações do governo, buscando assim a agilidade e qualidade no serviço sendo considerados como critérios para garantir a praticidade e versatilidade, além de ser mais econômico, pois não gerará custos de mão de obra, transporte e nem de material de montagem da estrutura.

Por isso, afim de oferecer uma estrutura de qualidade e completa aos eventos faz-se imprescindível prover aos referidos locais quantitativo suficiente de banheiros químicos e trailers sanitários por razão de grande concentração de pessoas que estarão presentes durante a execução dos eventos, deste forma é preciso que haja nesses locais o mínimo de infraestrutura adequada para as práticas de higiene e conforto dos participantes, trabalhadores dos eventos e cidadão de outro municípios limítrofes.

É relevante destacar que, atualmente, a Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno aderiu a uma Ata com objeto semelhante, locação de containers sanitários, sob o número 37/2022, contudo esse contrato está chegando ao seu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

término, ficou constatado que essa Ata não conseguiu suprir as necessidades dos eventos e das ações públicas realizadas por esta e por outras secretarias, pois houve um acréscimo significativo da lista de eventos no município.

Cabe destacar que tal contratação não contempla quantitativo necessário para atendimento às demandas rotineiras do município, não sendo possível assim, suprir às demandas oriundas dos grandes eventos. Além disso, essa contratação não contempla as pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), a acessibilidade permite que pessoas com deficiência ou com mobilidade possam viver de forma independente, usufruindo de seus direitos de cidadania e de participação social. Ressalta-se que essa administração, atualmente, não está assegurando e nem promovendo condições de igualdade de direitos a todos os cidadãos, conforme expõe a Lei nº 13.146/2015.

Ademais, o art. 174 da Constituição Federal dispõe que é determinante a função de planejamento ao ente federativo, assim está nova contratação se baseará em uma nova realidade até então não observada por esse ente, pois houve um novo planejamento para atender as demandas não observadas na última contratação.

A disponibilidade de banheiros químicos e trailer sanitário nos eventos municipais são pensadas como pilares de um conjunto de princípios que envolvem a organização, o bem-estar, a dignidade, o conforto dos participantes, colaboradores e munícipes dos eventos.

### **Da descrição da solução como um todo**

**2.1.** Sabe-se que o art. 6, XXIII, c da Lei nº 14.133/2021 dispõe que para descrever a solução como um todo deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto. Assim, define-se como ciclo de vida as etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final. Desta forma, não devemos analisar somente as características intrínsecas ao uso em si, mas também, eventualmente, a sustentabilidade na sua produção, duração de seu consumo até a destinação final do objeto;

**2.2.** Após a avaliação do objeto e das soluções existentes no mercado, já explicitadas no Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrado que serviços de locação e higienização de banheiros químicos e trailers sanitários, objeto da presente contratação, é uma solução mais adequada para suprir a necessidade apresentada na justificativa presente neste



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

instrumento, especialmente em possibilitar maior desempenho aos eventos realizados pela Administração Pública, além de proporcionar aos munícipes e aos trabalhadores, nos eventos a serem realizados, uma estrutura adequada para uma programação de qualidade de tal forma que a comunidade social e os turistas possam desfrutar de todos os eventos com estrutura adequada, além de garantir a segurança do público participante.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

#### **Da Sustentabilidade**

**3.2.** Destacamos que os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

**3.3.** Ressalta-se que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas de Resíduos. Os requisitos ambientais devem ser observados para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Ambiental (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**3.4.** Além dos critérios de sustentabilidade mencionados no Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deve obedecer aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União:

**3.4.1.** Atender as regras e limites fixados na lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022;

#### **Da Subcontratação**

**3.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

#### **Da participação das empresas reunidas em consórcio**

**3.6.** Não será admitida a participação de consórcio de empresas, diante do caráter transitório deste tipo de associação de empresas e considerando que a complexidade do objeto não justifica tal participação. Cabe apontar que o consórcio é usualmente autorizado pela Administração Pública quando as dimensões e a complexidade do objeto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ou as circunstâncias concretas justifiquem a associação entre os participantes, visto que o objeto em questão não se reveste de alta complexidade.

#### **Da participação das cooperativas**

**3.7.** Não será admitida a participação de sociedades cooperativa tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, bem como considerando a vedação contida no art.10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

#### **Da visita técnica**

**3.8.** Ressalta-se que para a execução do objeto do presente termo não será necessária a realização de visita técnica prévia do local de execução dos serviços.

#### **Da quantidade máxima e da mínima a ser cotada**

**3.9.** Expõe-se que a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida corresponde ao número total de itens presente neste termo.

**3.10.** Em observância ao Decreto Regulamentar Municipal nº 937/2022, em seu art.12, II, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada será de 20% (vinte por cento) dos quantitativos ora registrados.

#### **Da Prestação de Garantia contratual**

**3.11.** Será exigida a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

**4.1.** A Contratada deve ser capaz de prestar o serviço atendendo as especificações completas descritas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Objetos</b>
<b>01</b>	<b>Banheiro Químico:</b> - Locação de serviços com montagem e desmontagem de banheiros químicos - cabines sanitárias com o mínimo de: 2,20 X 1,10 X 1,20, contendo caixa de dejetos, capacidade: 220 litros, pontos de luz, com teto translúcido, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, piso antiderrapante, trava interna, assento, mictório, ponto de ventilação, suporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	<p>para papel higiênico e painel de identificação masculino/feminino/deficiente físico e livre/ocupado), resistente e totalmente lavável. Composição: polietileno; volume: caixa detritos; modelo: pjnll. A responsabilidade pela coleta dos dejetos será da empresa prestadora, bem como a manutenção, limpeza e higienização diária. Valor por unidade.</p>
02	<p><b>Trailer Sanitário Móvel 01 cabine:</b></p> <p>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 1 (Um) sanitário com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, Gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, Suporte saboneteira, Suporte Papel Toalha, Secador de mãos, Flúor e fio dental, Exaustor para renovação do ar, Lixeira, Escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, Parte externa com iluminação e toldos, Amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, Ar-condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 lts garantida com insumos de primeira qualidade, sendo papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 1,20 mts, largura, 1,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.</p>
	<p><b>Trailer Sanitário Móvel 02 cabines:</b></p> <p>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 2 (dois) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

03	<p>iluminação e toldos, amortecedores sobras as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 400 litros com indicador de nível, caixa de água servida 400 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de agua e detritos com, no mínimo 1.000 lts. Cada guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 2,75 mts, largura,1,75 mts, altura, externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.</p>
04	<p><b>Trailer Sanitário Móvel 04 cabines:</b></p> <p>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 4 (Quatro) sanitários com Espelho com LED, piso antiderrapante, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, suporte papel toalha, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sobras as portas para manter as mesmas fechadas, ar condicionado central, caixa de água 450 litros com indicador de nível, caixa de água servida 600 litros com indicador de nível, caixa de detrito 500 litros, caixa extra de agua e detritos com, no mínimo, 1.000 lts guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido comprimento 2,55 mts, largura: 2,20 mts, altura externa 2,85, altura interna 2,00 mts, deverá acompanhar abastecimento de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.</p>
	<p><b>Trailer Sanitário Móvel 06 cabines, sendo 1 (uma) acessível para PNE:</b></p> <p>- Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 6 (Seis) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED suporte papel higiênico, suporte</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

05	<p>saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos , amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 780 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 4,28 mts, largura 2,20 mts, alt. Externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.</p>
06	<p><b>Trailer Sanitário Móvel 08 cabines, sendo 1 (uma) acessível para PNE:</b> - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 8 (Oito) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 800 litros com indicador de nível, caixa de água servida 650 litros com indicador de nível, caixa de detrito 800 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 5,75mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade
07	<b>Trailer Sanitário Móvel 10 cabines, sendo 1(uma) acessível para PNE:</b> - Banheiro móvel Trailer superluxo, contendo 10 (Dez) sanitários com espelhos com LED, piso antiderrapante, sendo 1 para cadeirante com rampa e na forma da legislação, sanca com molduras de LED, gabinete pia com cuba de apoio e vidro e iluminação de LED, suporte papel higiênico, suporte saboneteira, secador de mãos, flúor e fio dental, exaustor para renovação do ar, lixeira, escada e corrimão em todas as portas e luzes indicativas livres/ocupado, rampa para acesso ao sanitário de cadeirante, cabine de PNE com apoio fixos e seguindo todas as normas da legislação vigente, fraldário, parte externa com iluminação e toldos, amortecedores sob as portas para manter as mesmas fechadas, ar-condicionado central, caixa de água 900 litros com indicador de nível, caixa de água servida 700 litros com indicador de nível, caixa de detrito 1000 litros, caixa extra de água e detritos com, no mínimo 1.000 Lts, guarnecida com insumos de primeira qualidade, a saber: papel toalha, papel higiênico, álcool gel e sabonete líquido. Dimensões: comprimento 6,06 mts, largura 2,32 mts, alt. externa 2,85, altura interna 2,00 mts. Deverá acompanhar abastecimentos de insumos de alta qualidade durante todo o evento e equipe de Limpeza e manutenção. Valor por unidade.

4.2. A tabela abaixo tem como referência a quantidade máxima alcançada são itens em uma diária, que corresponde a 24 horas, e contratação mensal, sendo assim essa tabela contém as quantidades dos itens utilizados em cada evento. Essa tabela define a quantidade total de eventos de mesma data e seus quantitativos em geral, ainda, contendo o resumo de todos os itens deste Termo de Referência em sua utilização máxima em uma diária (24 horas) e contratação mensal, assim possibilitando uma maior informação ao segmento, visando a transparência para a formalização da pesquisa de tomada de preços e, futuramente, para o edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Essa tabela de itens apresenta o total estimado para locação uma diária e a locação mensal com base nos contratos anteriores efetuados por essa Administração (Contrato

nº11/2022 e Contrato nº387/2022), nos eventos do exercício financeiro de 2023 e na potencial agenda do exercício financeiro de 2024, além dos eventos apresentado pelas outras secretarias requisitantes, como exposto no Estudo Técnico Preliminar.

LOTE I – BANHEIRO QUÍMICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº Total de Itens Utilizados em 1 (DIÁRIA)	UND
01	Banheiro Químico (tipo Cabine)	4.230	Und

LOTE II – TRAILER SANITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº Total de Itens Utilizados em 1 (DIÁRIA)	UND
01	Trailer Sanitário Móvel com 01 cabine	54	Und
02	Trailer Sanitário Móvel com 02 cabines	41	Und
03	Trailer Sanitário Móvel com 04 cabines	30	Und

LOTE III – TRAILER SANITÁRIO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº Total de Itens Utilizados em 1 (DIÁRIA) OU MENSAL	
01	Trailer Sanitário Móvel 06 cabines, com 1 (uma) acessível para PNE (1 DIÁRIA)	128	
02	Trailer Sanitário Móvel 08 cabines, com 1 (uma) acessível para PNE (1 DIÁRIA)	110	
03	Trailer Sanitário Móvel 10 cabines, com 1 (uma) acessível para PNE (Período Mensal)	80	

Obs<sup>1</sup>.: Estimativa do total das secretarias participantes do Sistema Registro de Preços para a locação de banheiros químicos e trailers sanitários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Obs<sup>2</sup>.: Estimativa prevista para o item trailer sanitário com 10 cabines corresponde ao total a ser contratado durante o período de 1(um) ano de contrato, contratação mensal.

**4.3.** Os itens a serem licitados possuem o devido código previsto no catálogo do Portal de Compras do Governo Federal, conforme tabela abaixo:

Itens	Código do catálogo Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT/CATSER)
Serviço de locação de banheiro químico e trailer sanitário	17612

Obs.: O código genérico presente no Portal de Compras do Governo Federal.

**4.4.** O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e a definição prevista no art.6, XIII da lei nº 14.133/2021. Destaca-se que esse serviço possui padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais do mercado.

**4.5.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**4.6.** Destaca-se que a planilha com a estimativa do quantitativos unitários a ser utilizado por todas as secretarias participantes do Sistema de Registro de Preço está presente no Anexo II.

## 5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1.** Essa futura contratação tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Maricá.

**5.2.** A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa dar agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do serviço, cujo o preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizara o fornecimento conforme as condições ajustadas.

**5.3.** Segundo a legislação vigente, a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços se dará quando essa futura contratação de serviços for para atendimento a mais de um órgão ou entidades, e quando, pela natureza do objeto a ser licitado, não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública, conforme o art. 3, incisos III e IV do Decreto Municipal nº 937/2022.

**5.4.** Desta forma, a escolha por esse sistema justifica-se pelo fato de que serão licitados banheiros químicos e trailers sanitários, para atendimento das demandas das diversas Secretarias que integram esta Administração Pública. Assim, essa contratação ocorrerá de acordo com a demanda de cada Secretaria participante do processo, esse quantitativo será utilizado no decorrer da vigência do contrato, nos termos das Leis nº 14.133/2021 e Decretos Municipal nº 937/2022.

**5.5.** Serão considerados Órgão Participantes do Registro de Preços todos aqueles que participarem da estimativa inicial do certame, a ser verificado pela Subsecretaria de Compras, nos termos do Decreto Municipal nº 937/2022. Destacamos que as secretarias municipais participantes dessa futura contratação serão:

- Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e
- Secretaria Municipal de Políticas para a Terceira Idade.

## **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1.** O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela secretaria municipal requisitante, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

**6.2.** A prestação do objeto em comento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade, visando minimizar os custos desnecessários, bem como garantir que a Administração Pública tenha discricionariedade de agir conforme suas demandas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, na forma do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento será de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento, ou da emissão da Ordem de Serviço.

**6.4.** O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 08 (oito) horas do início do evento.

**6.5.** O prazo para o recebimento definitivo deverá anteceder em 04 (quatro) horas do início do evento.

**6.6.** A Contratada deverá realizar a entrega dos itens, em consonância com as condições estipuladas neste Termo.

**6.7.** Os itens deverão ser entregues em condições plenas de uso. Desta forma, comportar todas as especificações que estão descritas no item 4 são obrigatórias. Os itens solicitados devem ser entregues totalmente funcionais em suas plenas condições para uso;

**6.8.** Por se tratar de Pregão Eletrônico, o cronograma de execução contratual será apresentado a cada serviço executado em seu respectivo procedimento administrativo;

## **7. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO**

**7.1.** A Contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos, prestação do serviço e a limpeza, nos dias e locais previamente indicados pela Contratante.

**7.2.** Após constatação e notificação de produto e/ou defeituoso ou enviado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 01 (uma) hora antes do evento, ou até mesmo durante o evento.

## **8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Considerando a expansão do calendário de eventos de 2023 e a potencial agenda do município para 2024, a finalidade da contratação consiste em suprir as demandas dos eventos oficiais, além de também atender diversas atividades que não estão incluídas no cronograma de eventos oficial, como demonstra tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**OBS: As datas apresentadas no calendário de eventos da cidade, foram objetos de estudos, após o envio dos formulários de cada secretaria, órgão público e da sociedade civil organizada.**

**O calendário também é apresentado e aprovado pelos Conselhos Municipais de Turismo e de Desenvolvimento Econômico.**

**Foram realizados os estudos de sazonalidade, identificando de feriados prolongados tendo como base a análise dos calendários regional, estadual e nacional.**

**Porém, o calendário gerador de fluxo turístico proposto para 2025, foi elaborado através de uma previsão inicial e poderá sofrer alterações conforme alterações das necessidades e prioridades dos eventos.**

**Também serão observados, no tempo certo, a disponibilidade de estrutura oferecida pelo município.**

**Essas mudanças podem ocorrer devido a ajustes operacionais, imprevistos ou adequações às demandas da comunidade, sempre visando a melhor organização e execução dos eventos.**

**Para os eventos sem indicadores de data as mesmas serão definidas posteriormente.**

<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
FEVEREIRO	FEVEREIRO
Concurso Escolha Rei e Rainha	Caminhos de Darwin
Pedacinho do céu	Maricá + Verde
Secs Verão	17º Presente de Iemanjá
Baile de Carnaval	Feira da Agricultura Familiar
23,26,27 e 28 Maricarnaval 2025	Aventuras no Gelo
Festival Rua e Sabor	Ensaio Técnico União de Maricá
Espraiado de Portas Abertas	Feira Livre Solidária (Itaipuaçu, Cordeirinho, Jacaroá e Ferreirinha)
	23,26,27 e 28 Blocos de Rua (Pré Carnaval)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	Campanha de Adoção de Animais
	Circuito Sol & Samba
	Baile Alegria, Alegria
	Maricá + Verde
	Seletiva Basquete 3x3
	Feira Livre Solidária (Itaipuaçu)
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
MARÇO	MARÇO
01,02,03,04, 05,07,08 e 09 Maricarnaval 2025	Blocos de Rua
03 a 05 - Maricá Musical	01 - Caminhos de Maricá
04 - Maricá Kaiaque Extreme	02 - Maricá + Verde
04 - Festival Cultura de Direitos	04 a 12 - Exposição Coletiva "Minhoca"
12 - Circuito de Pesca	04 - Feira da Agricultura Familiar
12 - Caminhada do dia Internacional da Mulher	04 - Seletiva de Vôlei Masculino
21 a 26 - Festival Internacional de Poesia	04 - Desfile União de Maricá
21 - Dia Internacional do Combate ao Racismo	08 - Programação Especial Dia da Mulher (Praça do turismo)
26 - Curta Itaocaia	09 - Exposição Mulheres na Ciência
31 - Prêmio Mulher Cidadã Heloneida Stuart	09 - Maricá + Verde
	10 - Colheita na Praça Agroecológica
	11 - Feira Solidária (Manu Manuela)
	11 - Show Musical no Parque Nanci
	11 - Dia de Campo (Fazenda Joaquim Piñero)
	11 - Encontro Holístico de Itaipuaçu
	12 - Projeto Esportes e Competições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	13 a 17 - Programação Semana do Consumidor
	16 - Caminhos de Maricá
	16 a 19 - Doce Sabor Araçatiba
	16 - Maricá + Verde
	17 a 19 - Rua e Sabor Parque Nanci
	18 - Feira Livre Solidária
	19 - Campanha de adoção de animais
	21 a 23 - Jornada de Capacitação em gastronomia e hotelaria
	21 - Tradições das raízes de matrizes africanas (Praça Orlando)
	23 a 26 - Exposição Olho d'água
	23 - Circuito Ecológico
	29 a 31 - Lançamento PPT
	30 - Maricá + Verde
	30 - Feira Solidária (Centro)
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
ABRIL	ABRIL
09/4 a 26/5 - Taça Cidade de Maricá de Futebol	01 - Feira da Agricultura Familiar
09 - Espreado do Portas Abertas	8 - Feira Livre Solidária
16 a 22 - Campeonato Brasileiro de Basquete 3x3	8 e 9 - Páscoa Encantada
18 - Bike Night 2023	11 - Fórum Municipal de atenção psicossocial
18 a 23 - Feira do Livro Espírita	11 - Doce sabor
19 a 23 - Semana Maricá Indígena	12 - Jornada de Capacitação em gastronomia e hotelaria
22 a 23 - Homenagem ao Dia Internacional do Choro	13 - Caminhos de Maricá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

23 - Circuito de Pesca	14 - Projeto piloto de compostagem
24 - Semana Maricá Indígena	14 a 16 - Rua e Sabor
24 - Beach Handball global Tour	14 - Maricá + Verde
29 e 30 - Maricá em dança	16 - Feira de Adoção de animais
28/4 a 01/5 - Festa do Trabalhador	18 - Formatura do Programa de iniciação científica
	19 - Inauguração da Arena de Lutas (Inoã)
	22 - Circuito ecológico
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
<b>MAIO</b>	<b>MAIO</b>
04 a 06 - Feira das Profissões	01 - Dia do Trabalhador
07 - Curta Itaocaia	04 - Caminhos de Maricá
06 a 07 - Festa da Pesca	06 - Passaporte em ação
08 a 30 - Expo Arte	06 - Feira da Agricultura Familiar
13 - Dia da abolição da escravidão	10 a 12 - Mães Empreendedoras
14 - Baile de Dia das Mães	16 - Night Bike das Mães
20 e 21 - Conferência Municipal de Políticas para Mulheres	16 a 18 - Semana da luta antimanicomial
21 - Corrida Cidade de Maricá	17 - Ato de conscientização LGBTIFOBIA
25 - Dia do Evangélico	20 - Circuito Ecológico
26 a 28 - Aniversário de Maricá	26 - Ação da saúde bucal
	29 e 30 - Congresso Brasileiro do Hidrogênio
	31 - Lançamento Maricá Games
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
<b>JUNHO</b>	<b>JUNHO</b>
04 - Circuito de Pesca	02 - Exibição de documentário
08 - Corpus Christi	03 - Feira da Agricultura Familiar
11 - Espriado de Portas Abertas	05 - Dia mundial do Meio Ambiente
16 - Maricá Games	08 - Caminhos de Maricá
16 a 23/7 - Arraiá Maricá	13 - Inauguração CEPT Itaipuaçu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	15 - Fórum Pré-Conferência Municipal de Assistência Social
	16 a 25 - Maricá Games
	16 - Tributo a Rita Lee (Praça Orlando de Barros Pimentel)
	18 - Feira de Adoção de Animais
	26 a 30 - Semana do orgulho LGBTQIAPN+ de Maricá
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos extras</b>
JUNHO	JUNHO
04 - Circuito de Pesca	02 - Exibição de documentário
08 - Corpus Christi	03 - Feira da Agricultura Familiar
11 - Espraiado de Portas Abertas	05 - Dia mundial do meio ambiente
16 - Maricá Games	08 - Caminhos de Maricá
16 a 23/7 - Arraiá Maricá	13 - Inauguração CEPT Itaipuaçu
	15 - Fórum Pré Conferência Municipal de Assistência Social
	16 a 25 - Maricá Games
	16 - Tributo a Rita Lee (Praça Orlando de Barros Pimentel)
	18 - Feira de Adoção de Animais
	26 a 30 - Semana do orgulho LGBTQIAPN+ de Maricá
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
JULHO	JULHO
02 - Curta Itaocaia	05 - Encontro da Secretaria de Políticas para as Mulheres
02 - Feira Mostra Maricá Cultura	16 - Circuito Ecológico
01 a 30 - Festival Gastronômico de Inverno	16 - Feira de Adoção de animais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

14 a 16 - Festival de Inverno Recantando	19 - Dia de Rock
15 e 16 - Festa do Produtor Rural	20 - Lançamento da Campanha de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
	22 - Entrega dos Certificados do Passaporte Universitário
	25 - Dia das Mulheres negras latino-americanas e caribenhas
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
AGOSTO	AGOSTO
04 a 06 - Pedacinho do Céu	04 a 20 - Mostra de Filmes do Grande Prêmio do Cinema Brasileiro
06 - Espraiado de Portas Abertas	05 - Torneio de Pesca de Tarrafa
04 a 27 - Deck Bossa Nova	05 - Festa do Produtor Rural
06 - Circuito de Pesca	06 - Circuito Ecológico
11 a 15 - Festa da Padroeira	11 a 19 - Deja Vu - Patinação Artística
25 a 27 - Festival de Frutos de Mar	20 - Campanha de Adoção de Animais
	24 a 27 - Mostra de Inovação
	25 - Fórum de Atenção Psicossocial
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
SETEMBRO	SETEMBRO
01 a 06 - 49º Campeonato brasileiro Outdoor Open de tiro com arco	09 - Caminhada das Lésbicas de Maricá
02 a 03 - Curta Itaocaia	15 a 17 - Filmes no Cine Henfil
03 - Circuito de Pesca - 5º Etapa	16 - Cup de Futsal
14 a 17 - Expo Valley	16 - Campanha de Adoção de Animais
19 a 01 - FLIM - Feira Literária de Maricá	17 - Campanha de Adoção de Animais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	25 a 01 - Campeonato Brasileiro de tiro com arco Outdoor Interclubes
	01 - Eleição dos Conselhos Tutelares
	29 a 01 - Sessão Inclusiva / Cine Henfil
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
<b>OUTUBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>
01 - Circuito de Pesca - 6º Etapa	06 a 08 - Maricá Bier Fest
01 - Dia Nacional do Idoso	07 a 08 - 2º Etapa /Circuito carioca Handebol de praia
01 a 12 - Campeonato Maricaense de Futebol Amador 2023	06 a 08 - Cine Henfil
05 a 07 - Feira das Profissões	07 - Dia das Crianças/ Viver Bem
07 a 12 - II Festacem	07 - Turma de Socialização/ palestra e formatura
08 - Espriado de portas Abertas	12 a 14 - Festival Criança no Esporte
10 - Bike Night 2023	12 a 15 - Dia das Crianças / Cine Henfil
12 a 15 - Festival Maricá Bier Fest	20 a 22 - 3º Exposição de carros antigos / Maricá Bier Fest
13 - Baile do Idoso	12 a 15- Cultura Rock Praia
14 a 26 - Festival Rua & Sabor	19 a 22 - Circuito Brasileiro de Vôlei de praia Challenger
17 a 31 - FLIM - Feira Literária de Maricá	21 a 28 - Campanha de Vacinação
19 a 22 - I Festival de Música Autoral	14 a 15 - Expo Mães e Amigas de Maricá
21 a 22 - Festa da Pecuária	14 a 15 - Feira da Colmeia
22 - Parada do Orgulho LGBTQIA+ de Maricá	21 - Caminhada Outubro Rosa
23 a 26 - Maricá Musical - Primavera	21 - Dia Internacional do Idoso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	22 - Circuito Ecológico
	22 - 22º Encontro Espírita de Maricá
	24 - Bike Night
	21 - Criança no Esporte
	27 a 29 - Feira das Profissões
	28 - Inauguração Centro Esportivo Caxito
	29 - Campanha de Adoção
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
NOVEMBRO	NOVEMBRO
04 A 05 - Curta Itaocaia	05 - Circuito Ecológico
05 - Circuito de Pesca - 7º Etapa	04 a 05 - Expo Mães e amigas de Maricá
11 - Caravana do Esporte	02 a 03 - Cine Henfil
15 - Dia do povo de Axé	09 - Maricá + Verde
17 a 07 - Natal Iluminado	10 a 12 - Movimento Cultural da Diversidade
17 a 20 - Semana da Consciência Negra	11 - Feira da Agricultura Familiar
17 a 20 - Circuito praia e Campeonato Maricaense de alinha	11 - Feira Maricá mostra Cultura
30 - Encontro da Conscientização Negra	14 a 18 - Campeonato Brasileiro Cadete de Handebol
	14 - Projeto ao lado do ídolo
	16 - Aquilombar-se : eu sou porque nós somos
	19 - Maricá Cup Futsal
	19 - Campanha de adoção de animais
	23 - Maricá + verde
	24 - Filmes no Cine Henfil
	25 - Festival de Ginástica Viver Bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	25 - Cerimônia de lançamento da pedra fundamental das obras do sistema de esgotamento
	30 - Maricá + Verde
<b>Calendário Oficial</b>	<b>Eventos Extras</b>
DEZEMBRO	DEZEMBRO
02 - Show em comemoração ao Dia Nacional do Samba	02 - Campanha de Adoção
03 a 10 - Semana Municipal da inclusão	02 - Adolescentes sim e Daí - Teatro na área
04 a 10 - Semana dos Direitos humanos	05- 5ª Semana dos Direitos Humanos de Maricá
08 - Baile de Encerramento	07- Maricá+ verde
10 - Espreado de Portas Abertas	08- Filmes Cine Henfil
12 - Bike Night	10- Campanha de Adoção
31 - Réveillon 2024	10- Copa Brasil de Handebol
	13/12 a 07/01- Natal Iluminado
	14- Maricá + verde
	15- Filmes Cine Henfil
JANEIRO - 2026	JANEIRO - 2026
Lavagem da Escadaria	Seletivas da Paraolimpíada
Caravana do Esporte	Feira da Agricultura
Fórum Maricaense da Adversidade e Inclusão	Programa Inclusão itinerante (Inoã)
	Marola Certa
	Feira Colmeia
	Campanha de Adoção de animais
	Colheita da horta comunitária (Parque Nanci)
	Maricá + Verde
	Inclusão na Praça



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

	Formatura Qualifica Maricá
	Lançamento do Programa Sim, eu posso
	Ouvidoria Itinerante (São José do Imbassaí)
	Maricá + Verde
	Gincana Extraordinária
	Circuito Ecológico
	Teatro na Lona (Itaipuaçu)
	Encontro Estadual dos diretores de harmonia

## 9. DA GESTÃO, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Os objetos, sejam serviços ou equipamentos, deverão ser entregues em total acordo com a Ordem de Serviço expedida pela secretaria municipal requisitante. Esta Ordem e Serviço terá um prazo de 72 horas para ser entregue com antecipação a data da solicitação.

**9.2.** O fiscal técnico do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, como dispões o art.117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme pregoa os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.4.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por servidores, equipe de fiscais e es de contratos.

**9.5.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualquer



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais de acordo com o art. 120 de Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**9.14.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**9.15.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**9.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**9.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**9.23.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.24.** Assim, a equipe de gestão e fiscalização ser composta da seguinte forma, o gestor do contrato será Camila Coelho Marins, matrícula nº 113.281, já a comissão fiscalizadora será composta pelas seguintes assessoras: 1. Euzinea Rosa de Menezes Cardoso, matrícula nº 106.289; 2. Nayara Ferreira do Amaral, matrícula nº 110.333; 3. Andrea Cristina Durao Ferreira, matrícula nº 110.333, conforme o art.56, I do Decreto Municipal nº 936/2022.

**9.25.** A contratada deverá observar os arts.124 a 130 da Lei 14133/2021 no que se refere a possibilidade de alteração dos contratos e dos preços.

## **10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO**

A quantidade de dias foi calculada de acordo com o cronograma de eventos do município, bem como as demandas apresentadas por esta Secretaria e por outras, conforme o **Anexo I**.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual (2022-2025), através da publicação feita em sítio oficial da Prefeitura de Maricá no dia 01 de setembro de 2021, JOM edição nº 1210 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**11.2** O julgamento da proposta deverá ser pelo MENOR PREÇO POR LOTE e a modalidade da Licitação será por meio do Pregão Eletrônico.

**11.3** Órgão requisitantes: Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e mercado Interno, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Políticas para a Terceira Idade deste município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**11.4.** A despesas da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	21 19 35
Unidade Orçamentária:	01
Funcional programática/Programa:	04.122.0001 23.695.011 27.813.0034 08.241.0006
Funcional programática/Ação:	2001 1213 1379 1380 2083 2085 2090 2098 2347 2563 2.133 2.093
Natureza da Despesa:	3.3.90.39
Fonte de Recursos:	704

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

**12.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de licitação PREGÃO ELETRÔNICO, será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto, de acordo com os artigos 6º, XLI, 17, §2º, 34 e 56, I da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

**12.3. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**12.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**12.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**12.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**12.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**12.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.15.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**12.16.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.17.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.18.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**12.19.** Balanço Patrimonial e Demonstração Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.19.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

a) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou fotocópia, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedade criada no exercício em cursos: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**12.20.** Para o MEI (Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica- Financeira) será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual/Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

**12.21.** A Capacidade Econômico-Financeira será verificada através do índice ILG (Índice de Liquidez Geral), obedecendo aos seguintes parâmetros para essa contratação:

A) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ( $ILG \geq 1,0$ )

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0$

**12.22.1.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**12.22.2.** A empresa licitante que apresentar resultado menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a contratação.

**12.23.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**12.23.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

**12.23.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação, conforme o art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**12.23.3.** Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz.

**12.24.** Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Termo de Referência acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

### **Qualificação Técnica**

**12.25.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente a 30% com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

que comprovem ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível especificado neste Termo, com clara menção da execução do serviço bem-sucedido.

**12.26.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**12.27.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**12.28.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, se necessário.

**12.29.** A Contratada deve apresentar declaração específica de que disponibilizará, se contratada for, colaborador/empregado para proceder à limpeza e manutenção dos equipamentos por todo o período contratado e, ainda, todo o material de limpeza e de higiene pessoal, necessários à prestação de serviços.

**12.31.** A Contratada deve apresentar a declaração de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexos nos respectivos custos e preços, conforme as regras do futuro edital.

**12.33.** Apresentar o documento de comprovação da implementação do Programa de Gerenciamento de Risco, conforme a Norma Regulamentar (NR) nº 09 de 22 de setembro de 2020, como uma obrigação contratual a ser cumprida.

**OBS:** A empresa vencedora deverá observar as exigências de apresentação de documentações complementares elencadas no item 13.2 e subitens.

**12.34. Da Justificativa da Qualificação técnica:**

Registra-se que a exigência de qualificação técnica se deve a garantia da segurança na prestação do serviço de locação de banheiros químicos fundamentada na necessidade de assegurar a adequada execução do contrato, garantindo segurança, higiene, eficiência operacional e conformidade com normas sanitárias e ambientais.

A instalação e manutenção de banheiros químicos demandam expertise técnica específica, considerando que o serviço envolve transporte, posicionamento adequado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

higienização periódica e descarte correto de resíduos, conforme determinações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), normas ambientais e regulamentos municipais.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado é necessária para comprovar que o fornecedor possui experiência comprovada em contratos similares, atestando sua aptidão para executar o serviço de maneira eficiente. Além disso, a comprovação de certificações ambientais e sanitárias garante que a empresa contratada adote práticas adequadas de higienização e destinação dos resíduos, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e à saúde pública. A exigência de qualificação técnica também busca mitigar riscos operacionais e administrativos, evitando a contratação de fornecedores sem a devida capacidade, o que poderia resultar em atrasos na entrega, falhas na manutenção, baixa qualidade dos equipamentos, descumprimento de normas sanitárias ou necessidade de medidas corretivas, impactando diretamente a organização do evento e a satisfação dos usuários. Portanto, a exigência de qualificação técnica na licitação para locação de banheiros químicos não tem caráter restritivo, mas visa garantir a segurança e a qualidade do serviço prestado, assegurando a adequada infraestrutura sanitária durante o evento e prevenindo falhas que possam comprometer a organização e o bem-estar dos usuários.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **13.1 É de responsabilidade da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no presente neste Termo;
- c) Receber o bem e serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores designados representantes da Administração Pública;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- g) Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados ou substituídos pela Contratada;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura da Contratada, no que couber;
- j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- k) Permitir o acesso dos funcionários da Contratada, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;
- l) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida no art. 26 da Lei nº 14.133/2021;
- m) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- n) Comunicar, prontamente, a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas nesse Termo;
- o) Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- p) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**13.2.** Na execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, contrato e sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Responsabilizar-se pela prestação continua dos serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos, devendo zelar pelo perfeito funcionamento dos mesmos, de forma a evitar a ocorrência de pisos sujos ou alagados, entupimentos ou a sua interdição;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos de correntes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Transportar e instalar dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução, ainda zelar pela perfeita execução dos serviços;

f) A Contratada se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a Contratada total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os

negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

g) Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

h) Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumido total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto deste Termo;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, alimentação, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDUSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

- j) Entregar os itens nos prazos e condições especificados, em perfeitas condições de uso;
- k) Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- l) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da Contratante ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- n) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- o) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- p) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- q) Informar imediatamente a Contratante todo e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Responsabilizar-se pelo recolhimento, transporte e destinação final de dejetos acumulados, que deverão ocorrer através de veículo apropriado (caminhão de sucção), além de ser obrigada a cumprir à legislação pertinente;
- t) Executar reparos e consertos sempre que necessários para o funcionamento dos equipamentos, além de executar toda a manutenção preventiva desses equipamentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- u) Quando não houver possibilidade de reparos, substituir o equipamento ou insumo que esteja danificado ou fora das condições ideais de uso por um novo que seja igual ou similar ao produto substituído;
- v) Limpeza, sucção e descarte dos resíduos, de acordo com a legislação vigente;
- w) A Contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
1. Apresentar a licença operacional para transporte de resíduos emitida pelo INEA;
  2. Apresentar autorização de descarte e manifesto de resíduos emitido pela Águas do Rio;
  3. Apresentar autorização ambiental com manifesto de resíduos emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Maricá;
  4. Apresentar licença ambiental emitida pelo INEA em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305 de agosto de 2010, Decreto estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e demais legislações correlatas;
  5. Apresentar certificado para os produtos, emitido por órgão competente, quando for o caso;
  6. A comprovação de disponibilidade técnica consubstanciada no quadro de profissionais pertencentes aos quadros da licitante através da apresentação de contrato de trabalho e/ou carteira de trabalho e/ou previdência social e/ou ficha de registro e/ou declaração de disponibilidade técnica.
- y) As águas servidas e os excrementos humanos despejados nos módulos de banheiros químicos e trailer sanitário serão tratados por substância atóxica específica, com a finalidade de torna-los inócuos e inodoros, evitando-se danos à saúde do usuário.
- x. A Contratada deverá apresentar comprovação de Licença de Operação (LO) emitida pelo Instituto Nacional do Meio Ambiente (INEA) para as atividades do objeto, em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o sistema de Licenciamento Ambiental e demais legislações correlatas.
- z. Apresentar Certidão Ambiental emitida pelo INEA referente a inexistência de dívidas financeiras referente a infração ambiental.
- a.a.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- b.b.** Apresentar comprovação de registro no Cadastro de Turismo do Ministério do Turismo (CADASTUR), infraestrutura para eventos dentro do seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- c.c.** Apresentar licença de funcionamento sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária constando as atividades do objeto.
- d.d.** Apresentar licença ambiental emitida pelo INEA em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme a Lei nº 12.305 de agosto de 2010, Decreto nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019 e demais legislações correlatas.
- e.e.** Apresentar a licença operacional para transporte de resíduos emitida pelo INEA.
- f.f.** Apresentar contrato para recebimento e tratamento de efluentes com empresa devidamente habilitada para o serviço, fazendo indicação do local de descarte dos resíduos, devendo essa empresa apresentar licença ambiental deste local de destino.
- g.g.** Apresentar autorização de descarte e manifesto de resíduos emitido pela Águas do Rio.

#### **14. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 14.1.** A avaliação da qualidade dos serviços e produtos será realizada pelas secretarias municipais requerentes, por ocasião da execução dos serviços.
- 14.2.** A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei ou das especificações técnicas dos produtos ofertados.
- 14.3.** A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver contratual, conforme análise da comissão fiscalizadora.

#### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 15.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado o qual conste relatório mensal que comprove a aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 15.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 15.1.1.1.** não produzir os resultados acordados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**15.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**15.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**15.2.** A utilização do instrumento de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Liquidação

**15.3.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/2022.

**15.4.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art.75, II da Lei nº 14.133/2021.

**15.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**15.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

**15.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.8.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

### **Prazo para pagamento**

**15.13.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

**15.14.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.15.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.16.** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

**15.17.** Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

**15.18.** Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15.19.** O pagamento somente será efetuado após a certificação realizada pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

## **16. DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

**16.1.** No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da Contratada e caso se verifique hipótese que autorize o reajustamento.

## **17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**17.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

**17.2.** No contrato a ser realizado é possível a previsão de prorrogação por interesse das partes, até o limite de 05(cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente, com base nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** O valor estimado para futura contratação será informado após pesquisa de mercado realizado pela Subsecretaria de Planejamento da Contratação.

## **19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 24.2

**19.2 –** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**19.3 –** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**19.3.1 –** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

19.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

19.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

19.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

19.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.9 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

**20.1.** A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

**20.2.** A rescisão unilateral do contrato a ser firmado poderá ser determinada por essa Administração Pública, de acordo o art.138, I da Lei nº 14.133/2021, com as consequências elencadas no art. 139 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse instrumento;

**20.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**20.4.** As formas de rescisão estão previstas no art. 138, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021;

**20.5.** Os casos de omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**20.6.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**21.1.** Caso o licitante se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e queira utilizar-se do tratamento diferenciado a elas destinado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deve informar o seu interesse, no momento oportuno, sob pena de, não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

**21.1.1.** O tratamento favorecimento a que se refere o subitem acima se dará da seguinte forma:

a) Para os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006;

**21.1.2.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem 21.1.1 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**21.1.3** Não será concedido tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei nº 123/2006:

a) No caso de licitação para aquisição de bens, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**21.1.4.** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

convocatório, de acordo com o art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto microempresas ou empresas de pequeno porte, quanto também empresas assim não enquadradas.

## **22. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e do fornecedor, conforme os artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 937/2022;

**22.2.** Os órgãos e entidades que não participam do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**22.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**22.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 22.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

**22.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**22.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**22.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**22.8.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar a adesão em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes;

**22.9.** O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões depois de realizar a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços;

**22.10.** Todos os órgãos pertencentes à estrutura da Administração Direta Municipal não participante do Registro de Preços que realizarem a adesão à Ata de Registro de Preços, para fins de controle dos quantitativos dos itens registrados na ata, serão considerados como um único órgão aderente, ou seja, limita-se ao quantitativo expresso neste Termo.

### **23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** A Ata de registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 937/2022.

### **24. DO CADASTRO RESERVA**

**24.1.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro reserva), assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o art. 82, § 5, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

### **25. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

**25.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados anualmente, contados da data da proposta, a pedido do fornecedor e conforme índice previsto no presente documento.

**25.2.** Os preços reajustados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**25.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**25.4.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**25.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**25.6.** A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**25.7.** O reajuste e a revisão da Ata de Registro de Preços seguiram os tramites estipulados pelos artigos 25, 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 937/2022.

## **26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**26.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de Preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelas secretarias requisitantes;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade;
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

**26.2.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**26.3.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 27. FORO

Ficará eleito o **FORO DA COMARCA DE MARICÁ** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 28.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1.** Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 936/2022 e nº 937/2022 e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

**28.2.** A rescisão unilateral ocorrerá quando a administração pública por motivo de ilegalidade, inadimplemento contratual por parte da contratada ou, em razão de interesse público, decidir pôr fim ao contrato em questão, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado.

**28.3.** Todas as quantidades são estimadas a serem solicitadas, de acordo com a demanda da Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e mercado internode Maricá e das outras secretarias requisitantes, respeitados os limites máximos estipulado para cada tipo de item e o seu respectivo valor.

Maricá, 20 de janeiro de 2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

Elaborado por

Flávia Maria Nogueira Mattos

Matrícula 109.262

Aprovado, em prosseguimento

**Julia de Oliveira e Brito Cabral**

Subsecretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

Mat.:113.369





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO I

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 782.500,56					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
R\$ 782.500,56					

**OBS: Trata-se de Planilha estimativa. O custo mensal detalhado se dará conforme demanda recebida durante a execução do objeto**

**Julia de Oliveira e Brito Cabral**

Subsecretário de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno

Mat.:113.369



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVO ESTIMADO

ESTIMATIVA INDIVIDUAL E TOTAL DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TRAILERS SANITÁRIOS						
ITEM	OBJETIVO	UNIDADE DE MEDIDA	ORGÃOS PARTICIPANTES			TOTAL
			SECRETARIA DE GOVERNO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	
<b>LOTE 01 - BANHEIRO QUÍMICO</b>						
1	Banheiro Químico (tipo cabine), Especificações de acordo com o Termo de Referência	UNID./DIA	4.220	0	10	4.230
<b>LOTE 02 - TRAILER SANITÁRIO</b>						
1	Trailer Sanitário Móvel 01 Unidade. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./DIA	54	0	0	54
2	Trailer Sanitário Móvel 02 Unidades. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./DIA	41	0	0	41
3	Trailer Sanitário Móvel 04 Unidades. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./DIA	30	0	0	30
<b>LOTE 03 - TRAILER SANITÁRIO</b>						
1	Trailer Sanitário Móvel 06 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./DIA	95	32	1	128
2	Trailer Sanitário Móvel 08 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./DIA	84	25	1	110
3	Trailer Sanitário Móvel 10 Unidades, com PNE. Especificações de acordo com o Termo de Referência.	UNID./MÊS	31	48	1	80

Obs.: A estimativa foi baseada nos quantitativos apresentados pelas Secretarias desta municipalidade, acostadas neste processo administrativo, através das respostas apresentadas ao Memorando Circula SRP nº 04/2024.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

#### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ [denominação/razão social da  
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei  
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,**  
**IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_.

*[endereço da sociedade empresarial]*

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

1814

1889

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E**  
**SEGURANÇA DO TRABALHO**

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)  
\_\_\_\_\_ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente  
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho  
pertinentes.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

*[denominação/ razão social da sociedade empresarial]*

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº \_\_\_\_\_

*[endereço da sociedade empresarial]*

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na \_\_\_\_\_ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[*denominação/ razão social da sociedade empresarial*], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à [*endereço da sociedade empresarial*], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [*nome completo*], portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/2023, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

### ANEXO XIII

(MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP-[SIGLA DO  
ORGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e publicado no Jornal Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de \_\_\_\_\_ (serviços/fornecimento contínuo) para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Maricá, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses [limitado a 1 ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

**Parágrafo Primeiro** – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**Parágrafo Segundo** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterá, sucintamente:

- o número da Ata;
- a descrição do serviço;
- o local de entrega e hora;
- o valor da requisição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

**Parágrafo Segundo** – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

**Parágrafo Terceiro** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ ) e desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Segundo** – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro** – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

**Parágrafo Quarto** – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

**Parágrafo Quinto** – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

**Parágrafo Sexto** – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_), ainda que verificados posteriormente.

**Parágrafo Sétimo** – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

**Parágrafo Oitavo** – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Nono** – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

**Parágrafo Primeiro** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

**Parágrafo Segundo** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**Parágrafo Terceiro** Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

- I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
- f) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**Parágrafo Quarto** O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

**Parágrafo Quinto** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I- por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] N° \_\_\_\_/\_\_\_\_ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Pregoeiro**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Agente Público competente do órgão ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

---

**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

#### ANEXO XIV

### MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da *Administração Direta*], ou a (o) \_\_\_\_\_ [entidade da *Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, para [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na \_\_\_\_\_ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da *Administração Direta*], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da *Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade *CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado por meio do processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

– Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de \_\_\_\_\_ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_), na forma abaixo descrita:

**Parágrafo Único** – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº \_\_\_\_/\_\_, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

**Parágrafo Primeiro** – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo Segundo** – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) \_\_\_\_\_ [*setor competente do órgão ou entidade contratante*].

**Parágrafo Terceiro** – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) \_\_\_\_\_ [*órgão ou entidade licitante*] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

**Parágrafo Quinto** – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

**Parágrafo Sexto** – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no \_\_\_\_\_ [*setor competente do órgão ou entidade licitante*] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

**Parágrafo Sétimo** – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de \_\_\_\_\_ ( ) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice \_\_\_\_\_, calculado por meio da seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

$$R = Po [(I-I_0)/I_0]$$

**Onde:**

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I<sub>0</sub> = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]**

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

**Parágrafo Quarto** – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

**CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO**

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do \_\_\_\_\_ [*titular do órgão ou entidade licitante*]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Quarto** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O (a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

**Parágrafo Segundo** – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

- 1) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**Parágrafo Quarto** – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

**Parágrafo Quinto** – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

**Parágrafo Sexto** – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

**Parágrafo Oitavo** – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

**Parágrafo Nono** – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo Décimo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

**3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Quinto** – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

**Parágrafo Sexto** – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

**Parágrafo Sétimo** – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

**Parágrafo Oitavo** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Nono** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) **Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo Quarto** – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

**Parágrafo Quinto** – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

**Parágrafo Sexto** – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

5) **Caso seja utilizada garantia modalidade de Título de Capitalização (art. 96, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**Parágrafo quarto** - O Título de Capitalização será custeado por pagamento único, na modalidade instrumento de garantia, com resgate pelo valor total e prazo de vigência idêntico ao prazo do contrato.

**Parágrafo quinto** - O Título de Capitalização deverá ser emitido por Sociedades de Capitalização autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com o Título de Capitalização, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

**Parágrafo sexto** - O Título de Capitalização emitido não poderá conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverá conter declaração expressa da Sociedade de Capitalização da qual conste que conhece integralmente este contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

**Parágrafo sétimo** - Na hipótese de Resgate do Título de Capitalização a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pelo \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo oitavo** - A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE cópia autenticada do Título de Capitalização antes da assinatura do contrato.

**Parágrafo nono** - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

**Parágrafo décimo** - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por \_\_\_\_\_ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo** – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
- a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d)** eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) \_\_\_\_\_ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;
- c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,**  
**INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO**

<b>Prefeitura Municipal de Maricá</b>	
Processo Número	<b>1484/2024</b>
Data do Início	<b>18/01/2024</b>
Folha	
Rubrica	

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

**XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

**XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

**XVII** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

**XXII** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

exigências constantes no ordenamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo \_\_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) \_\_\_\_\_ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

**Parágrafo Primeiro** – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

promover a rescisão do Contrato.

- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

**Parágrafo Segundo** – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**Parágrafo Terceiro** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Quarto** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

**Parágrafo Quinto** – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expreso nesse sentido.

**Parágrafo Sexto** – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

**Parágrafo Sétimo** – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Nono** – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

pagamento.

**Parágrafo Décimo** – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) \_\_\_\_\_ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE \_\_\_\_\_ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDUSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo Único** – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa \_\_\_\_\_, tendo sido empenhada a importância de R\$ \_\_\_\_\_, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO,  
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1484/2024
Data do Início	18/01/2024
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretário ou Diretor de \_\_\_\_\_**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa contratada**

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
**Testemunha**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)